



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 2.682/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	5.000,00
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	25000000	R\$
PMMA/FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Diária	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	3.000,00
<b>Total</b>								<b>8.000,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209